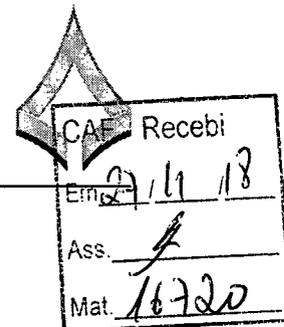




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes - PDT



SUBEMENDA Nº 96 (ADITIVA) - C A F
(Do Deputado Cláudio Abrantes-PDT)

Ao Substitutivo do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, alterado pela Emenda Substitutiva nº 41/2018, que “Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se onde couber ao Anexo II, Mapa de Zoneamento de Usos, e ao Anexo III, Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, ambos da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, os parâmetros de uso e ocupação do solo, que passam a ter a seguinte redação:

Lotes ao longo de toda Avenida Marechal Deodoro, Floriano Peixoto e Goiás:

- a) Coeficiente de aproveitamento básico: 3,5;
- b) Taxa de ocupação 100%;
- c) Altura máxima: 12,00 m;

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa atender solicitação apresentada pela Associação Comercial e Industrial de Planaltina em audiências Públicas, realizadas pelo GDF, Câmara Legislativa, bem como em reuniões técnicas promovidas pelo nosso Gabinete Parlamentar, considerando que a cidade mais antiga do Distrito Federal, necessita de revisão das normas urbanísticas para sua regularização e para o seu desenvolvimento econômico.

Sala das Sessões, em

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - PDT